

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM PÓS-GRADUAÇÃO EM ÁREAS DO DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS

O Defensor Público Federal, Dr. Joseph Bruno dos Santos Silva, Chefe da Unidade da DPU/Dourados-MS, no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e em observância à Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, à Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, à Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e à Resolução CSDPU nº 173, de 03 de dezembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para submissão às provas atinentes ao **Concurso para Estágio Remunerado em Pós-Graduação em áreas do Direito na Defensoria Pública da União em Dourados/MS**, nos termos seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O processo de seleção destina-se à **formação de cadastro de reserva** para estudantes de **Pós-Graduação em áreas do Direito**.
- 1.2.** O processo seletivo obedecerá às normas deste edital e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do resultado final, **podendo ser prorrogado por igual período**.
- 1.3.** A vigência do estágio será fixada no Termo de Compromisso de Estágio - TCE, pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 13 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.4.** O tempo de estágio na Defensoria Pública da União é considerado serviço público relevante e prática forense, conforme artigo 145, §3º, da Lei Complementar nº 80/94.
- 1.5.** A bolsa de estágio mensal na Defensoria Pública da União corresponde a **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, conforme o artigo 10, inciso II, da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019.
- 1.6.** Nos termos dos artigos 12 e 39 da Portaria GABDPGF DPGU nº 408, de 27 de maio de 2019, fica assegurado ao estagiário auxílio-transporte no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado e o gozo de recesso remunerado.
- 1.7.** A carga horária a ser cumprida pelo estagiário é de **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, nos turnos matutino ou vespertino**, conforme disponibilidade de vagas e respeitando o turno escolar do estagiário.
- 1.8.** O estagiário aprovado no presente processo seletivo será lotado por ordem de classificação, de acordo com sua preferência e com as vagas abertas nos cargos e função existentes, observado o interesse público, a conveniência administrativa e a necessidade de serviço da Defensoria Pública da União em **Dourados/MS**.

- 1.9. Será contratado, pela entidade intermediadora do estágio Seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- 1.10. O estagiário convocado desempenhará as seguintes atividades: atendimento ao público, elaboração de pareceres, acompanhamento de processos, diligências judiciais e administrativas, petições simples e iniciais, recursos, contrarrazões e auxílio aos assistidos em suas necessidades perante a justiça, cooperando com pessoas com deficiência ou em situação de rua no ambiente da Defensoria Pública ou fora dele.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição é gratuita e poderá ser feita do **dia 04/09/2023 até às 23h59 do dia 24/09/2023 (horário local de Dourados/MS)** do corrente ano, no portal eletrônico da Universidade Patativa do Assaré www.universidadepatativa.com.br - opção **CONCURSOS - CONCURSOS EM ANDAMENTO - Veja processos seletivos - Consulte os processos públicos - Logotipo DPU Dourados/MS**, - abrindo a página deste processo seletivo o candidato clica no item "Inscrições" - logo abaixo do item "Edital" - o candidato realiza sua inscrição no sistema criando um login com senha;
- 2.2. O/A candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos. A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época. Caso o/a candidato/a declare algum dado errado, poderá solicitar a correção através do e-mail: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br;
- 2.3. Segue o passo a passo das inscrições: ao clicar no link das inscrições o/a candidato/a será direcionado para o sistema da UPA, realizando assim seu cadastro pessoal, após a confirmação do cadastro sem erro o sistema disponibilizará todos os processos seletivos em abertos para inscrição, cabendo ao candidato ter atenção e clicar no processo seletivo da Defensoria Pública da União em Dourados/MS; O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital;
- 2.4. Os/as candidatos/as deverão estar matriculados/as, no momento da contratação, em cursos de Pós-Graduação, *Lato ou Stricto Sensu*, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas em áreas do Direito; A confirmação do e-mail caracteriza apenas o recebimento das inscrições e não o processamento da documentação enviada pelo candidato.
- 2.5. Será aceita inscrição apenas dos graduados em Direito.
- 2.6. Será aceita uma única inscrição por candidato/a.
- 2.7. O e-mail declarado no ato das inscrições deve ser válido e utilizado durante todo o processo seletivo, em situações que o(a) candidato(a) enviar emails com endereços distintos não será válido o envio e excluído imediatamente da caixa de entrada do endereço de Email deste certame;
- 2.8. **O(a) candidato(a) que realizar seu cadastro em nosso sistema sem constar seu nome completo conforme suas documentações pessoais, utilizando-se para sua identificação apelidos, email ou outros meios será de imediato desclassificado deste processo seletivo;**
- 2.9. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.
- 2.10. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Dourados/MS e a Universidade Patativa reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 2.11. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo

nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.11.1. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta:

- 2.12.** A Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.13.** A relação dos inscritos no certame será divulgada no site: **dia 26 de Setembro de 2023.**

3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- 3.1.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas e daquelas que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, desde que a deficiência seja compatível com as condições de trabalho exigidas pelo órgão e com as atribuições da função.
- 3.2.** O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar para o e-mail dpudouradosms@universidadepatativa.com.br, durante o período de inscrições, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, assim como cópia do Laudo Médico com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.
- 3.3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 3.4.** O candidato com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 3.2. deverá apresentar exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 3.5.** Os candidatos com deficiência serão classificados na lista geral e na lista específica.
- 3.6.** A vigência do contrato de estagiário com deficiência poderá ser prorrogada até a data de conclusão do respectivo curso superior.
- 3.7.** Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS – COTAS RACIAIS

- 4.1. Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por este edital, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.
- 4.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aos(às) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e optem por concorrer às vagas reservadas mediante o preenchimento da autodeclaração (Anexo II), encaminhando-a para email: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br;
- 4.3. Os(as) candidatos(as) cotistas que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.
- 4.4. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados, em etapa prévia à realização das provas no caso de concurso de provas por comissão especial formada pela DPU para avaliação das declarações de pertencimento à população negra, constituída por 03 (três) pessoas, ressalvados os que já foram aprovados em banca de heteroidentificação de outro órgão público.

§ 1º Para os fins previstos no caput, a comissão deverá ser composta, preferencialmente, por um(a) defensor(a) público(a) federal, um(a) servidor(a) público(a) da DPU em Dourados/PA, ambos(as), preferencialmente, negros(as), e um(a) cidadão(ã) externo(a) à instituição, com notório saber em políticas de igualdade racial, priorizando-se os que possuem comprovado histórico de engajamento social na defesa da população negra.

§ 3º A comissão seguirá o seguinte procedimento:

4.4.1.- será realizada entrevista que terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos(as) candidatos(as) negro(as), sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregar técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou fenológicos.

4.4.2.- será permitida à banca a elaboração de indagações, nos termos estabelecidos nesta resolução, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao(à) candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da banca.

4.4.3.- em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

a) confirmação do nome do(a) candidato(a);

b) a área de estágio para a qual se inscreveu;

c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro(a); e quais as razões pelas quais o(a) candidato(a) se autoreconhece como preto(a) ou pardo(a).

§ 4º Será confirmada a condição do candidato autodeclarado(a) negro(a) por decisão da maioria simples dos membros da comissão.

§ 5º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro(a), permite que o(a) candidato(a) siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência

geral.

- 4.5. A verificação da comissão se dará em entrevista pública, dela podendo participar qualquer pessoa interessada, desde que não prejudique os trabalhos da comissão ou interfira no desempenho do(a) candidato(a), vedando-se, assim, qualquer forma de manifestação do público.
- 4.6. **Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) serão entrevistados por videoconferência. A Comissão organizadora irá enviar e-mail para o endereço informado pelo candidato com o link da sala virtual, data e hora da entrevista conforme o cronograma estabelecido no anexo I deste edital.**
- 4.7. O(A) candidato(a) será informado(a) previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao(à) candidato(a) prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.
- 4.8. O(a) candidato(a) que concorreu como cotista e que obteve média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga reservada que a ele(a) seria destinada.
- 4.9. Ao(À) candidato(a) reprovado(a) pela comissão de heteroidentificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo estabelecido no cronograma do edital, poderá recorrer do resultado, exclusivamente por via eletrônica, para o email dpudouradosms@universidadepatativa.com.br.
- 4.10. A autodeclaração terá validade somente para este concurso de estágio.
- 4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 5.1. Ficam assegurados aos candidatos indígenas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas por este edital, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020, e daquelas que surjam durante o prazo mencionado no item 1.1.
- 5.2. A condição de indígena do(a) candidato(a) que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
 - I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
 - II - documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- 5.3. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas deverão encaminhar o (os) referido (os) documento (os), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email dpudouradosms@universidadepatativa.com.br.

6. DOS REQUISITOS PARA INGRESSAR NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS:

- 6.1. Os requisitos para o estudante ingressar no programa de Estágio da Defensoria Pública da União são:

- 6.2. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as concernentes ao serviço militar;
- 6.4. Existirem vagas, que serão preenchidas de acordo com a classificação obtida;
- 6.5. Ter aptidão física e mental para a realização do estágio, comprovada por apresentação de avaliação de saúde ocupacional, **às suas expensas**, no ato da contratação.

7. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

- 7.1. O processo seletivo será na sua forma simplificada, a seleção dos/as candidatos/as será feita em duas etapas a serem realizadas pela própria DPU Dourados;
- 7.2. **Por Análise Curricular:** que compreende a análise de toda documentação exigida no item 7.4;
- 7.3. **Entrevistas:** serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência por 02 servidores lotados na unidade da DPU Dourados/MS os candidatos aprovados na primeira etapa;
- 7.4. No ato da inscrição a ser realizada no sistema da UPA, o candidato deverá enviar para o e-mail: dpudouradosms@universidadepatativa.com.br uma cópia em formato PDF dos documentos descritos abaixo, preferencialmente em arquivo único, devidamente identificado com o nome do candidato:
 - 7.4.1. Histórico Acadêmico da Graduação em Direito (deve conter a média ou CR – Coeficiente de Rendimento), o envio deste documento sem a média não será recebido e o candidato não pontua;
 - 7.4.2. Declaração da instituição/faculdade da Pós-Graduação;
 - 7.4.3. Certificados de cursos de: Extensão, Monitoria e Declarações de Estágios na Instituição de Ensino Superior e/ou estágios voluntários na área do Direito;
- 7.5. **Seguem abaixo os Critérios avaliativos para pontuação na primeira etapa das Análises Curriculares:**

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
1 - HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação em Direito: obrigatório constar o Índice de Rendimento Acadêmico/Coeficiente de Rendimento - CR ou Média Anual:	10
2 – Comprovantes e/ou Declarações da realização de Estágio (Nível Superior em Direito (15,0) e/ou prestação de Serviço Voluntário na área do Direito (5,0):	20
3 – Certificados de: Projetos de Pesquisa (3,0) - Monitoria no curso atual (4,0) - Cursos de extensão na Área atuante (3,0) juntos somados valem: 10 pontos	10
TOTAL DAS PONTUAÇÕES PARA APROVAÇÃO MÍNIMA:	40 PONTOS

Obs.: Não serão computadas pontuações de vários certificados emitidos de um mesmo critério avaliativo, ex: vários certificados de Projetos de Pesquisa pontuam apenas 3,0 (pontuação única).

- 7.6. Deverá ser considerada apenas 01 (uma) atividade dentre aquelas realizadas em período concomitante.
- 7.7. Como critério mínimo de aprovação, os/as candidatos/as que obtiverem avaliação maior ou igual a 20 (vinte) pontos serão convocados/as para realização da segunda etapa das entrevistas, porém, as pontuações abaixo de 20 (vinte) pontos resultarão na desclassificação do(a) candidato(a);
- 7.8. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) estarem atentos(as) as publicações de informes e resultados de todo o processo seletivo; após a publicação da Lista Definitiva de aprovados na primeira etapa, o candidato segue para realização da segunda etapa das entrevistas

presencialmente ou por videoconferência, cujo horário e local, serão publicados no site da Universidade Patativa juntamente com o Resultado Final;

- 7.9. As **Entrevistas** serão realizadas no dia **20/10/2023**, todas as informações inerentes à sua realização como: local e horário serão publicadas no portal da Universidade Patativa www.universidadepatativa.com.br.
- 7.10. Será desclassificado o(a) candidato(a) que não comparecer com suas documentações pessoais solicitadas neste Edital e comprovante da inscrição para etapa das entrevistas;
- 7.11. Na avaliação da entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) aos/as candidatos/as. Se houver mais de um aprovado, após a realização da entrevista, terá preferência, na seguinte ordem, o/a candidato/a que:
- 7.12. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 7.13. Tiver maior idade;
- 7.14. Obter maior pontuação na entrevista;
- 7.15. Os/As candidatos/as que obtiverem na avaliação da entrevista nota menor que 05 (cinco) serão desclassificados;
- 7.16. Os critérios avaliados na segunda etapa das Entrevistas presenciais serão:
- 7.17. Iniciativa/tomada de decisão;
- 7.18. Capacidade de trabalhar em grupo;
- 7.19. Objetividade e clareza.
 - 7.19.1. O candidato deverá atingir a **pontuação mínima 25 de pontos** para estar entre os classificados no processo seletivo;
 - 7.19.2. O resultado final da seleção será publicado no site da Universidade Patativa: www.universidadepatativa.com.br conforme previsto no Cronograma (ANEXO I), deste Edital;

8. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

- 8.1. O Resultado Preliminar das Análises Curriculares será disponibilizado no portal www.universidadepatativa.com.br, no dia **10/10/2023**.
- 8.2. Será admitido recurso, pelo(a) candidato(a) interessado(a), contra o Resultado Preliminar das Análises Curriculares a ser encaminhado para o e-mail dpudouradosms@universidadepatativa.com.br, **no prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado preliminar**.
- 8.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou outro meio não previsto neste edital.
- 8.4. As respostas aos recursos interpostos e Resultado Definitivo dos aprovados nas Análises Curriculares será disponibilizado no portal www.universidadepatativa.com.br, no dia **17/10/2023**;
- 8.5. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do/a candidato/a ou for redigido de forma ofensiva.

- 8.6. O recurso deverá ser individual, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 8.7. A decisão da banca examinadora da DPU será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão dos recursos.
- 8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final;
- 8.9. O Resultado Preliminar das Entrevistas presenciais será publicado no site da Universidade Patativa no dia **23/10/2023**;
- 8.10. Será admitido recurso, pelo(a) candidato(a) interessado(a), contra o Resultado Preliminar das Entrevistas presenciais a ser encaminhado para o e-mail dpudouradosms@universidadepatativa.com.br, no dia **24/10/2023**.
- 8.11. As respostas aos recursos interpostos e Resultado Definitivo dos aprovados nas Entrevistas será disponibilizado no portal www.universidadepatativa.com.br, no dia **30/10/2023**.
- 8.12. O Resultado Final do certame será publicado em 04 (quatro) listas:
- lista geral de ampla concorrência;
 - lista das pessoas indígenas;
 - lista das pessoas com deficiência;
 - lista de autodeclarados/as negros/as ou pardos/as.
- 8.13. O Resultado Final a que se refere o item 8.12 será elaborado em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital;
- 8.14. A publicação do **Resultado Final** do certame será feita no dia **31/10/2023** no site www.universidadepatativa.com.br;

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

- 9.1. Os/as candidatos/as habilitados/as, serão convocados/as para preenchimento das vagas eventualmente existentes e daquelas que surgirem no período de validade do processo seletivo.
- 9.2. É de responsabilidade do/a candidato/a manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 9.3. O estágio será realizado sob a supervisão dos/as Defensores/as Públicos/as Federais em exercício na DPU – Dourados/MS, de acordo com a vacância ocorrida no ofício demandante.
- 9.4. A convocação dos/as estudantes habilitados/as neste edital ocorrerá para preenchimento das vagas de estágio em Pós-Graduação que vierem a surgir, durante o seu prazo de validade.
- 9.5. Caso o/a candidato/a não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.
- 9.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 01 (uma) vez. Caso o/a candidato/a não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 9.7. No caso do/a candidato/a não ser localizado/a nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o/a candidato/a será desclassificado/a.
- 9.8. O/A candidato/a que está no final da lista só poderá ser convocado/a para no máximo mais 01(uma) vaga.
- 9.9. O/A candidato/a habilitado/a que não puder assinar o Termo de Compromisso de Estágio dentro

do prazo estabelecido por motivo justificável, mas que manifestar por escrito o interesse em participar do Programa de Estágio da DPU- Dourados/MS, será reposicionado/a no final da lista de classificação.

- 9.10. A convocação será conforme a necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 9.11. A convocação será com base nos dados informados na inscrição, de modo que é de responsabilidade do candidato a atualização do endereço.
- 9.12. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer será automaticamente excluído.
- 9.13. **Havendo impossibilidade de o(a) candidato(a) iniciar imediatamente o estágio, poderá optar pelo fim da fila**, observando-se o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.14. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 9.15. A Universidade Patativa orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 9.16. A contratação e vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Dourados/MS, respeitando o disposto na Lei11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 9.17. A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os candidatos aprovados serão convocados seguindo a ordem de classificação e a existência de vagas.
- 10.2. As convocações dos aprovados, de acordo com a existência de vagas, dar-se-ão por meio de contato pessoal, conforme informações constantes na ficha de inscrição online, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados, endereço, telefone e e-mail junto ao Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Dourados/MS;
- 10.3. **Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com sua classificação via telefone e/ou e-mail.**
- 10.4. A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá cadastro de todos os(as) estagiários(as) da Defensoria Pública da União que ingressarem na carreira pelo sistema de cotas, para fim exclusivo de avaliação da eficácia da adoção da ação afirmativa.
- 10.5. O candidato aprovado e classificado que for convocado, poderá, se assim desejar, encaminhar e-mail ao Setor de Estágio da Defensoria Pública da União em Dourados/MS. (dpudouradosms@universidadepatativa.com.br), comunicando a desistência da vaga ou solicitando final de fila na lista de aprovados.
- 10.6. A comprovação dos requisitos indispensáveis ao início das atividades será exigida após a realização do certame, por ocasião da celebração do contrato de estágio com o candidato aprovado.
- 10.7. Os comunicados e as demais informações relativas ao certame serão publicados no site da UPA (www.universidadepatativa.com.br) e no site da Defensoria Pública da União em Dourados/MS.

- 10.8.** Cabe ao Defensor Público Federal Chefe da Unidade de Dourados/MS realizar as análises curriculares e entrevistas, emitir os resultados para publicação no site da Universidade Patativa, decidir acerca dos casos omissos porventura questionados, assim como julgar eventuais recursos, conforme cronograma.
- 10.9.** A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa e a Defensoria Pública da União em Dourados/MS a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 10.10.** As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, como os casos omissos, serão resolvidas pela Defensoria Pública da União em Dourados/MS;
- 10.11.** As dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail dpudouradosms@universidadepatativa.com.br ou pelos contatos abaixo: (88) 3512 -2450 ou pelo 0800 591 8710;
- 10.12.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados/MS, 30 de Agosto de 2023.

(espaço para assinatura eletrônica)

**JOSEPH BRUNO
DOS SANTOS
SILVA:0237736
1366**

Assinado de forma digital por JOSEPH BRUNO DOS SANTOS SILVA:02377361366
Dados: 2023.09.01 16:38:14 -04'00'

Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União em Dourados/MS.

ANEXO - I
DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Período de inscrições no site da UPA	Dia 04/09/2023 até às 23h59 do dia 24/09/2023 (horário local de Dourados/MS)
Publicação no site da UPA da relação de Inscritos no certame	Dia 26/09/2023
Período das Análises Curriculares	Dias 27/09/2023 à 06/10/2023
Publicação no site do Resultado Preliminar das Análises Curriculares	Dia 10/10/2023
Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	Prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado preliminar
Resultado dos recursos e Publicação da Lista de Classificação Definitiva dos aprovados nas Análises Curriculares	Dia 17/10/2023
Realização da Segunda Etapa: Entrevistas presenciais	Dia 20/10/2023
Publicação da Lista Preliminar dos aprovados nas Entrevistas presenciais	Dia 23/10/2023
Prazo de Recursos contra a Lista Preliminar das Entrevistas	Dia 24/10/2023
Entrevistas online dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e pardos(as)	Dia 24/10/2023
Publicação do Resultado Preliminar das Entrevistas de heteroidentificação	Dia 25/10/2023
Prazo de recurso contra a Lista Preliminar apresentada pela Comissão de heteroidentificação	Dia 26/10/2023
Resultado dos recursos de heteroidentificação	Dia 27/10/2023
Resultado dos recursos da Lista Preliminar das Entrevistas e Publicação da lista de Classificação Definitiva dos aprovados nas Entrevistas	Dia 30/10/2023
Publicação do Resultado Final do Certame	Dia 31/10/2023

ANEXO - II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de Identidade (RG) nº _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Estudante do curso de _____, matriculado na Instituição de Ensino _____, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do CONCURSO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM DOURADOS/MS, conforme estabelecido no **Edital nº 01/2023**, nos termos do Decreto nº 9.427/2018 e, na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado(a).

não participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado(a).

Dourados/MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____